

TOFFOLI ANULA USO DE PROVAS DA ODEBRECHT EM AÇÃO CONTRA PROCURADOR

Considerando que as acusações foram baseadas em provas obtidas em sistema da Odebrecht — e essas declaradas nulas — o ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, julgou imprestável o referido conjunto probatório no processo penal que corre contra um procurador estadual.

Carlos Moura/SCO/STF



Carlos Moura/SCO/STF Ministro não trancou ação penal, mas declarou provas imprestáveis

Toffoli atendeu a um pedido da defesa de Renan Saad, procurador do estado do Rio de Janeiro e sócio em um escritório de advocacia, que requisitava extensão da decisão de Ricardo Lewandowski que considerou nulas as provas obtidas a partir do sistema Drousys, que vieram à tona após acordo de leniência fechado pela Odebrecht.

Em 2021, [Lewandowski decidiu](#) que a Justiça Federal não poderia mais usar dados do acordo de colaboração da Odebrecht contra Lula no processo penal sobre o Instituto Lula. As acusações contrárias ao petista na "lava jato" se baseavam tanto no acordo quanto em cópias dos sistemas MyWebDay e Drousys, do chamado "Setor de Operações Estruturadas" da Odebrecht.

A delação de Odebrecht foi usada nos processos contra Lula por iniciativa do ex-juiz Sergio Moro e dos procuradores de Curitiba, o que levou o ministro a desconsiderá-la como prova. Quanto aos sistemas da construtora, há evidências de que as cópias dos dados foram adulteradas.

A decisão de Lewandowski de considerar as provas imprestáveis foi posteriormente [confirmada pela 2ª Turma do STF](#). Desde então, vários outros réus em processos que foram abertos com base na análise desses sistemas têm pedido e conseguido o trancamento de ações penais com base no uso dessas provas em seus próprios casos.

Dias Toffoli [assumiu a relatoria](#) da reclamação após a aposentadoria de Lewandowski. Nessa decisão, que é sua primeira no processo, o ministro considerou que os elementos probatórios usados na ação penal contra Renan Saad coincidem, "ao menos em parte", com os que foram declarados imprestáveis pela 2ª Turma.



Ele ressaltou que o sistema Drousys foi citado várias vezes pela peça que deu origem ao processo, inclusive como base para a principal acusação contra ele, de ter mediado pagamento de propina na construção da linha 4 do metrô.

Segundo Toffoli, uma vez que as provas são nulas, não podem subsidiar a acusação contra o réu. Por isso, concedeu Habeas Corpus de ofício para declarar a imprestabilidade dos elementos de prova obtidos a partir do sistema Drousys na ação penal que tramita contra Saad na 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Rel 43.007

Autores: Redação ConJur